



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### LEI Nº. 1.604, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rio Paranaíba, fixados pela Lei Municipal n.º 1516, de 14 de outubro de 2016, em 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), correspondente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro/2017 a dezembro/2018, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da referida Lei Municipal.

§ 1º. O índice de reajuste de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) refere-se a inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE de 2017 no valor de 2,07% (dois inteiros e sete centésimos percentuais) com a inflação de 2018 no valor de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos percentuais).

Parágrafo único. Em virtude do reajuste previsto neste artigo, os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, passam a ter os seguintes valores, a partir de 1º de janeiro de 2019:

I - Subsídio do Prefeito Municipal: R\$ 15.835,50 (quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);

II - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.917,75 (sete mil, novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Ficam reajustados os subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 1.555, de 19 de junho de 2017, em 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais), correspondente ao índice INPC (Índice Nacional dos

LEI PUBLICADA EM 07/02/2019.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Valdemir Diógenes da Silva  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE, referente ao período de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, como revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 1516, de 14 de outubro de 2016, passando para R\$ 4.229,03 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e três centavos) a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 07 de fevereiro de 2019.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 07/02/2019

**PAULO DE TÁRCIO SILVA**  
Secretário Municipal de Administração